

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO N.º 599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2023 e do Ano Novo 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2023 e do Ano Novo de 2024, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. É facultado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, sem interrupção dos serviços não essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, dispensando o comparecimento do servidor no local de trabalho, por no máximo 05 (cinco) dias por servidor, no período entre 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. É autorizado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município – PGM no período que trata o caput, do art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser representada por um Procurador do Município a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Ato do Procurador Geral do Município.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 446/2023

que fazem o Município de JUÍNA-MT e CIRURGICA ASSIS

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 40/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CIRURGICA ASSIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.610.184/0001-47, com sede na Rua RUA DAS PALMEIRAS 171 - ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, CEZAR FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 70244659, SESP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 023.953.829-30, residente e domiciliado na, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 40/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

0077162	JHONATAN ALVES DA SILVA	25/10/2002
0066072	JOÃO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	10/03/1990
0081899	JOICE DA SILVA URTADO	27/04/1989
0082717	JULIA CASTANHO BENINI	21/10/2005
0077618	KÉZIA RENATA LARA DA SILVA	16/08/2003
0078175	LAIS DANIELLY UVEDA LEITE	27/12/2004
0077561	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	22/06/1997
0083453	MARIA DULCINEIA LEMOS MORAIS	07/03/1987
0067725	MARIA TAILLAINE HERCULANO DOS SANTOS	01/01/2002
0078746	NADIANE FERRARI	17/04/1974
0068838	NEILA DIAS DA SIVA	25/06/1979
0082299	NIUARA MARIA DA SILVA	05/05/1983
0068640	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	20/05/1997
0065995	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	15/10/2003
0066928	REJANE NASCIMENTO DE ARAÚJO CARVALHO	20/11/1986
0068259	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	25/08/1979
0066189	ROSILENE SOARES GIRARDI	05/10/1986
0066786	SELENA AMANDA DOS SANTOS PRADO	09/03/2004
0082275	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	31/01/1979
0066941	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	30/01/1998
0082928	THAYNARA MEDEIROS	20/04/1996
0078511	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	08/08/2001
0069298	VINICIUS BITTENCOURT DA SILVA	05/09/2005
0077311	VIVIANE SMITH BENFICA	20/06/1999
0069224	YASMIN KAROLINE ARAÚJO MARTINS	17/12/2005
Qtd. Candidatos:	61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 544 E 545****PORTARIA N° 544/2023.****DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO****DE PORTARIA**

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 543/2023 de 27 de Novembro de 2023.

Art. 2º - A Portaria 515/2023 de 27 de outubro de 2023, continua em vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 545/2023**DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível
2979	Lourdes Lucilene Wernier	10/11/2020 A 10/11/2023	D/6 D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos para 10/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2023 e do Ano Novo 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2023 e do Ano Novo de 2024, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. É facultado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, sem interrupção dos serviços não essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, dispensando o comparecimento do servidor no local de trabalho, por no máximo 05 (cinco) dias por servidor, no período entre 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.*

Parágrafo único. É autorizado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município – PGM no período que trata o *caput*, do art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser representada por um Procurador do Município a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Ato do Procurador Geral do Município.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 7.686/2023.**

PORTARIA N.º 7.686/2023.

Designa servidor para a função de pregoeiro e servidores para integrar a equipe de apoio, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA

Parágrafo Único. O Pregoeiro Oficial e seus substitutos designados nesta Portaria poderão atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína/MT.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína/MT, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
DAYANE SOARES DOS ANJOS	MEMBRO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
JAQUELINE ANGOLA DOS SANTOS	MEMBRO
GUSTAVO ANTUNES MACIEL	MEMBRO
PATRICIA ZAMARIAN DE SOUZA DA SILVA	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/12/2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.740/2023.

Juína-MT, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 7.685/2023.**

PORTARIA N.º 7.685/2023.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2023, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei